



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas.

1

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/11/SMS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA
_____,
PARA
AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA AS
CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
CONVITE Nº 020/2011.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GCLP, sito à Rua Marechal Floriano, nº 458, neste ato representado pelo Gerente de Compras e Licitações Públicas, Sr. Regimar Hernandes da Rosa, inscrito no CIC sob nº 215.685.100/04, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 9.144 de 12 de junho de 2006, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida no Município de, na, nº, Bairro, CEP:, neste ato representada pelo Sr., na qualidade de, portador do RG nº, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o Edital de Convite nº 020/2011, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de lanches para as Campanhas de Vacinação, conforme discriminação abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição
01	Kit	700	Kit lanche com as seguintes especificações: -02 baurus de carne: Pão de bauru 150g. Bife de carne 120g. Ovo Queijo fatiado Alface 02 sachets de maionese 02 sachets de mostarda 02 sachets de catchup + 320 Refrigerante 2 lts.(Coca-cola ou Guaraná Antártica) Obs.:Os lanches deverão ser embalados em sacos plásticos de primeiro uso, enrolados em papel branco e colocados em sacola plástica branca acompanhados de palito, guardanapo e copo descartável de 200ml.

Parágrafo Único: Todas as despesas decorrentes de fretes, impostos e taxas, correrão por conta da Contratada.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas.

2

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, os seguintes valores:

Item	Un	Qtde	Descrição	Unitário	Total
01	Kit	700	Kit lanche com as seguintes especificações: 02 baurus de carne: Pão de bauru 150g. Bife de carne 120g. Ovo Queijo fatiado Alface 02 sachets de maionese 02 sachets de mostarda 02 sachets de catchup + 320 Refrigerante 2 lts.(Coca-cola ou Guaraná Antártica) Obs.:Os lanches deverão ser embalados em sacos plásticos de primeiro uso, enrolados em papel branco e colocados em sacola plástica branca acompanhados de palito, guardanapo e copo descartável de 200ml.		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único: O valor total do presente Contrato é de **R\$** (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados 15(quinze) dias após a entrega do material e a emissão da fatura.

CLÁUSULA QUARTA- DA ENTREGA: As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma abaixo, na Rua Almirante Barroso nº 166.

INFLUENZA 30/04/2011	PÓLIO – I ETAPA Junho/2011(dia a combinar)	PÓLIO – II ETAPA Agosto/2011(dia a combinar)
07:00hs: 60 kits+80 refrigerantes	07:00hs:60 kits+120 refrigerantes	07:00hs:60 kits+120 refrigerantes
10:00hs: 140 kits	10:00hs: 190 kits	10:00hs: 190 kits

CLÁUSULA QUINTA - COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas.

3

ÓRGÃO: 10 UNIDADE: 03
PROJETO/ATIVIDADE: 2480
CÓDIGO REDUZIDO: 3039
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
0040 – ASPS

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES: Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ,e;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo Segundo: Outrossim, constituirá motivo para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gerência de Compras e Licitações Públicas, _____ de 2011.

Contratada

Zelionara Pereira Branco
Secretaria Municipal de Saúde

Regimar Hernandes da Rosa
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

CC.: SMF/SMS/GCLP/CSCI/CONTRATADA.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!